LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 27 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Zoneamento constante na Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, para retirar dos lotes 01 e 02, da quadra 1227, a delimitação de AESA - Área Especial Socioambiental, passando a ser denominada Zona Central Consolidada, nos termos do art. 120, da Lei Complementar nº 28, de 27 de junho de 2008.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VII - Mapa de Zonas Especiais da Lei Complementar nº 46, de 26 de maio de 2011, que regulamenta o Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo no Município de Pato Branco, passando a vigorar conforme anexos apensos a presente Lei Complementar.

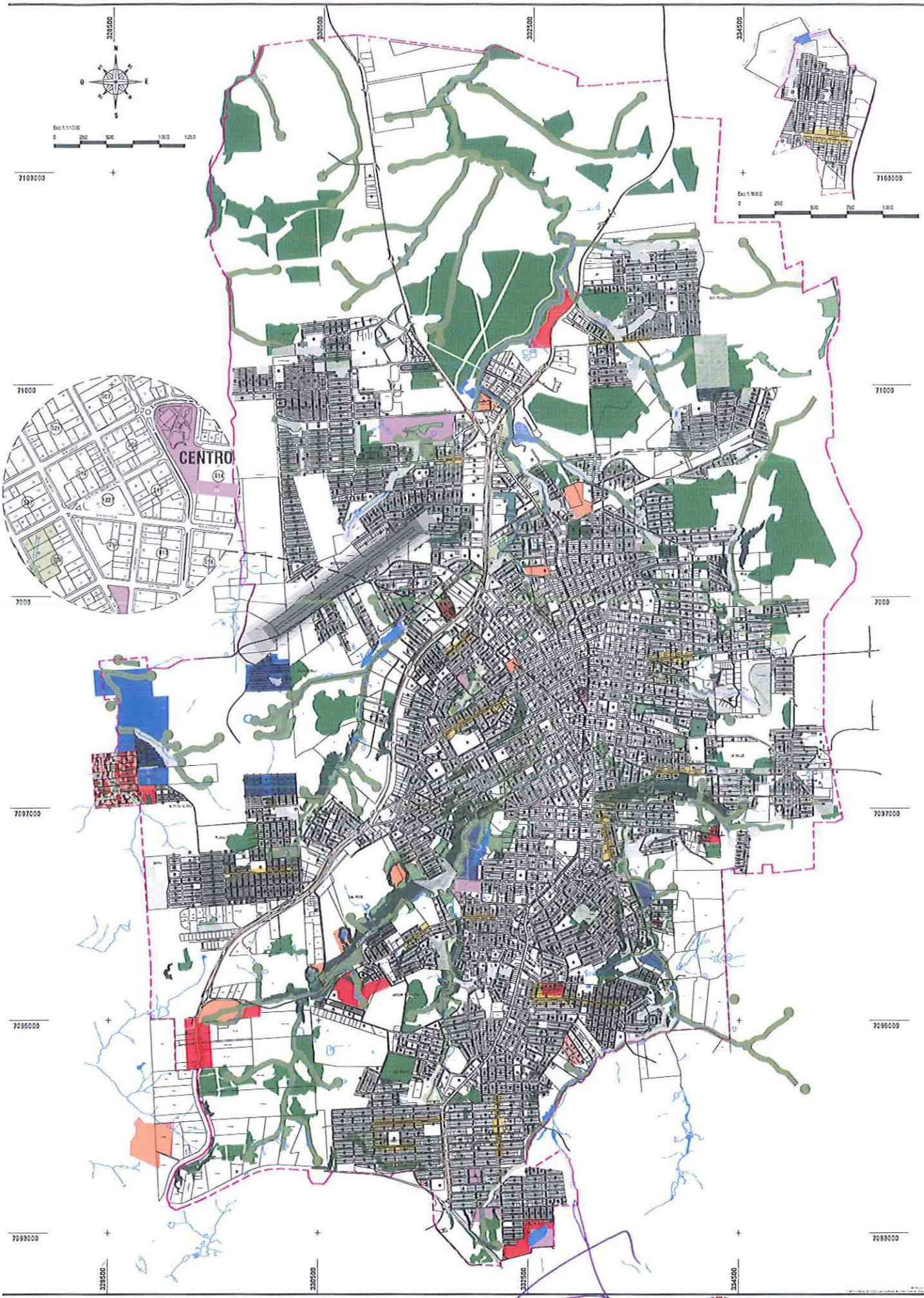
Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MAPA DE ZONAS ESPECIAIS

PATO BRANCO - PR



LEGENDA

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano